



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!

Com a intenção de realizar a 15ª Gincana Municipal de Campo Bom - evento que além de proporcionar sadio lazer, congrega toda a comunidade, e promove a solidariedade e o companheirismo -, houve por bem este Poder Executivo Municipal em acolher as postulações das Equipes interessadas e habitualmente participantes, e destinar, para a respectiva estruturação, organização, divulgação, e premiação, a importância de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Daí propomos aos Senhores o incluso Projeto de Lei, que tal intento chancela, certos da sua aprovação, na medida em que de indiscutível interesse público o fomento de tal congregação da população local, o qual, sem tais recursos, inviabilizar-se-á.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta Cidade



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI nº 026/2017, de 10 de abril de 2017.

AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DA 15ª GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, para a estruturação, organização, divulgação, transporte, realização de festas e baile e, premiação dos participantes, a importância de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único. O objetivo da presente Lei é incentivar a realização da 15ª GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, a realizar-se entre os dias 02 a 11 de junho de 2017.

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, além de troféus para as Equipes melhores colocadas na 15ª GINCANA DE MUNICIPAL DE CAMPO BOM, observará o seguinte:

I – PRIMEIRO LUGAR: - prêmio pecuniário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), e passagens para viagem de até 40 (quarenta) pessoas, a escolha da Equipe vencedora, dentro de um raio de 320 Km (trezentos e vinte quilômetros) de distância de Campo Bom.

II - SEGUNDO LUGAR: - prêmio pecuniário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III - TERCEIRO LUGAR: - prêmio pecuniário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

IV - QUARTO LUGAR: - prêmio pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. Além da premiação estabelecida na *caput*, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

a) conceder diplomas, medalhas e troféus para os participantes de destaque no curso da 15ª GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM;

b) conceder auxílio no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para as equipes que inscreverem mais de 20 (vinte) integrantes, e que cumprirem, comprovadamente, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das tarefas da 15ª GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, objetivando a cobertura das despesas realizadas em decorrência do certame.

§ 2º. As equipes contempladas na forma da alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 2º, receberão os valores referidos através dos respectivos representantes legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, inerentes à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de abril de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.